

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE / IFSC Nº 84 DE 06 DE JULHO DE 2023.

*Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado Enfermagem do Câmpus Joinville do IFSC.*

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, no uso da competência que lhe confere o art. 61 do Regimento Geral do IFSC, a Resolução 35/2017/CONSUP e o art. 4º da Resolução nº 29/2020/COLEGIADO; considerando a Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Joinville realizada em 05 de julho de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado Enfermagem do Câmpus Joinville, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAICK DA SILVEIRA VIANA  
PRESIDENTE DO COLEGIADO



**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CÂMPUS JOINVILLE**  
**BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
BACHARELADO ENFERMAGEM DO IFSC - JOINVILLE**

**TÍTULO I NATUREZA E OBJETIVO**

**CAPÍTULO I**

**Da Definição e Objetivos de Estágio**

**Art. 1º** Este regulamento foi elaborado em consonância com a lei n.º 11.788/2008, que regulamenta os estágios e com a Resolução 22/2022/CEPE/IFSC.

**Art. 2º** O estágio é um ato educativo orientado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação dos estagiários para a atividade profissional, integrando os conhecimentos técnico, prático, científico e permitindo a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos, mediante intercâmbio estagiário- profissional.

Parágrafo único. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do acadêmico, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, desenvolvimento de atividades de extensão aplicada ao campo de forma autônoma e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 3º** O estágio no IFSC deve ser planejado, executado, orientado, supervisionado e avaliado em conformidade com a legislação vigente, os currículos, os programas e o calendário acadêmico.

**§1º** Estágio obrigatório é aquele cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

**Art. 4º** Constitui-se objetivo geral do Estágio Obrigatório, oferecer oportunidades vivenciais em situações reais de atenção à saúde da população, para que o acadêmico aprenda a aprender, fazer, conviver e a ser um profissional possuidor das competências necessárias ao exercício autônomo de sua prática como enfermeiro, nos diferentes níveis de atenção à saúde, atendendo assim, aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 5º** São objetivos específicos do Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem do IFSC - Joinville:

- I. Contribuir para que o processo educativo seja também uma atividade de utilidade pública, assim como, à promoção do desenvolvimento humano;
- II. Contribuir para que o acadêmico conheça os meios para chegar ao conhecimento da



- realidade local, regional e nacional, em termos de condições sociais e de atenção à saúde;
- III. Oportunizar o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e reflexivo, através da pesquisa e aplicação de métodos sistematizados de intervenção;
  - IV. Estimular o desenvolvimento da tolerância e respeito pelo pluralismo cultural, religioso e ideológico, unindo estes aspectos ao conhecimento científico de forma sinérgica, sem prejuízos às pessoas atendidas, às equipes e às instituições;
  - V. Contribuir para o desenvolvimento da consciência da interdependência entre os seres humanos, equipes profissionais, equipes interdisciplinares e instituições, destacando o valor das relações interpessoais na prática profissional;
  - VI. Favorecer, por meio das experiências de cuidado direto ou indireto, o desenvolvimento integral do acadêmico como ser humano, envolvendo raciocínio, sensibilidade, sentido estético, imaginação, comunicação e empatia;
  - VII. Estimular o autoconhecimento, no sentido de favorecer o desenvolvimento pessoal do acadêmico;
  - VIII. Favorecer o desenvolvimento de postura ética e humanista comprometida tanto com as pessoas que recebem cuidados de enfermagem, em nível individual e coletivo, como os serviços de saúde, seja no âmbito público ou privado;
  - IX. Desenvolver a assistência de enfermagem considerando os Direitos Humanos e a Política Ambiental, englobando ainda, as políticas de ação afirmativas como as Relações Étnico-Raciais, Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígenas.

## TÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

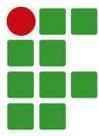
#### CAPÍTULO I

##### Da Organização dos Estágios

**Art. 6º** O Estágio Obrigatório deverá ser organizado pelas Coordenações da Área de Saúde e Serviços e dos Cursos de Enfermagem, observadas as peculiaridades do curso, e considerar os seguintes elementos:

- Número previsto de acadêmicos matriculados;
- Organização das turmas;
- Distribuição de turmas por prováveis Professores Supervisores;
- Áreas de atuação; e
- Campos de estágio.

**Art. 7º** Conforme determinação das Diretrizes Nacionais para a Graduação em Enfermagem, o Estágio Obrigatório deverá ser realizado nos dois últimos semestres do curso, utilizando como campos de aprendizagem hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde e comunidade.



**Art. 8º** Para a operacionalização do Estágio Obrigatório os acadêmicos preferencialmente serão alocados individualmente no serviço/unidade de saúde, podendo ser agrupados em duplas ou trios, em virtude de particularidades relacionadas à proporção professor/acadêmico e à capacidade e recursos do serviço/unidade de saúde atuando de modo a complementar o desenvolvimento das habilidades cognitivas, psicomotoras e atitudinais necessárias à aquisição das competências profissionais previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 9º** Os períodos utilizados para os estágios obrigatórios serão os letivos regulares, conforme o Calendário Acadêmico estabelecido pelo IFSC.

**Art. 10.** O cronograma de realização dos estágios obrigatórios deverá contemplar as mesmas condições de oportunidades vivenciais de aprendizagem para todas as turmas, sendo de responsabilidade do Coordenador de Curso a sua elaboração, com anuência dos professores envolvidos no Estágio Supervisionado.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Carga Horária dos Estágios**

**Art. 11.** Em respeito às Diretrizes Nacionais para o Ensino de Graduação em Enfermagem, o Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem do IFSC Joinville corresponde a 20% da carga horária total do Curso.

**Parágrafo único.** A matriz implantada no ano letivo de 2019 contempla carga horária de 860 horas/aula destinadas aos estágios obrigatórios, sendo 420 horas no 9º semestre e 440 horas no 10º semestre, realizados na área de Atenção Primária, Secundária e Terciária à saúde. Complementam esta carga horária 40 horas de Atividades de Extensão aplicadas ao campo de estágio, para cada semestre.

**Art. 12.** No desenvolvimento do Estágio Obrigatório, a carga horária cumprida pelos acadêmicos não deverá ultrapassar seis horas/aula diárias e trinta horas/aula semanais, quando estes estiverem cursando disciplinas teóricas com aulas presenciais concomitantes ao período do Estágio Obrigatório.

**Parágrafo único.** Em períodos nos quais não estão programadas aulas presenciais, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ter jornada de até oito horas diárias e até quarenta horas semanais.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Campos de Estágio**

**Art. 13.** Este Regulamento respeitará o Capítulo II da resolução CEPE/IFSC N°22, de



07 de abril de 2022, que regulamenta a prática de estágio para os Acadêmicos dos Cursos do IFSC, no que concerne às recomendações voltadas às condições necessárias aos campos de estágio e aos instrumentos jurídicos para a formalização dos acordos de cooperação com os campos a serem utilizados.

**Art. 14.** Para atender às necessidades específicas à formação do profissional enfermeiro, o IFSC deverá manter acordo de cooperação com entidades de natureza pública e/ou privada, cujo princípio é a prestação de serviços de saúde.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Atividades a serem Desenvolvidas**

**Art. 15.** Ao realizar o Estágio Obrigatório, o acadêmico de enfermagem terá oportunidade de desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), a partir de um referencial teórico, voltado ao indivíduo, à família e à comunidade, conforme estabelecido na legislação que regulamenta o exercício profissional do enfermeiro no território brasileiro.

**Parágrafo único.** Ao implementar a SAE, o acadêmico de enfermagem deverá realizar procedimentos técnicos de enfermagem voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos e de doenças, recuperação e reabilitação da saúde das pessoas, famílias e comunidades, desde que, sob a supervisão do enfermeiro do campo e/ou do Professor Orientador.

**Art. 16.** O Estágio Obrigatório proporcionará ao acadêmico a vivência com os profissionais da equipe de enfermagem e da equipe multiprofissional da área da saúde, criando condições para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à gestão de pessoas no que diz respeito ao dimensionamento de pessoal de enfermagem em instituições de saúde, aos aspectos éticos relacionados ao gerenciamento de enfermagem, ao gerenciamento de conflitos no trabalho em equipe e na educação permanente das pessoas que atuam na Unidade de Estágio.

**Art. 17.** O acadêmico de enfermagem realizará exercícios de planejamento estratégico, processo decisório, avaliação dos serviços de saúde e de enfermagem, gerenciamento de recursos materiais, físicos e ambientais envolvidos na dinâmica operacional da Unidade de Estágio.

**Art. 18.** Durante o Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico de enfermagem desenvolverá todas as atividades descritas no plano de atividades elaborado em conjunto com o Professor Orientador e Enfermeiro Supervisor do Estágio.

**Parágrafo único.** Durante o Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico de enfermagem desenvolverá ações de extensão no próprio campo, referentes às Unidades Curriculares de Atividade de Extensão VIII e IX.

## CAPÍTULO V

### Da Orientação e Supervisão do Estágio Obrigatório

**Art. 19.** A Orientação de Estágio será compreendida como o acompanhamento do acadêmico no decorrer de suas atividades de Estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações definidas no Plano de Atividades do Estagiário.

§ 1º O Professor Orientador de Estágio será um professor enfermeiro pertencente à carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFSC, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o estágio.

§ 2º Excepcionalmente, o Colegiado do curso analisará orientação por professor substituto ou temporário mediante justificativa.

**Art. 20.** A Orientação do Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvida por meio da seguinte modalidade:

- I. orientação semidireta: orientação e acompanhamento por meio de visitas à concedente, a fim de manter contato com o Supervisor de Estágio, além de entrevistas e reuniões periódicas com os acadêmicos.

**Art. 21.** Atendendo à recomendação do anexo da Resolução CEPE/IFSC N° 74/2016, no Curso de Enfermagem Câmpus Joinville a Supervisão de Estágio será compreendida como o acompanhamento direto do acadêmico na prática de suas atividades no local do estágio, durante o período integral de sua realização.

**Art. 22.** O Supervisor de Estágio deverá ser profissional graduado em enfermagem, designado pela Instituição concedente do campo de estágio.

**Art. 23.** O Supervisor de Estágio e/ou Professor Orientador não poderão ser cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do estagiário.

## TÍTULO III

### ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO E DO ESTAGIÁRIO

## CAPÍTULO I

### Atribuições do Professor Orientador

**Art. 24.** Conforme o Art. 27 da Resolução CEPE/IFSC N° 22/2022, são atribuições do Professor Orientador:



- I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. Participar de reuniões, quando convocado;
- III. Orientar a elaboração de Planos de Atividades do Estagiário;
- IV. Acompanhar, orientar e avaliar estagiários, através de visitas periódicas durante o período de estágio;
- V. Manter contato com o Supervisor dos estagiários sob sua orientação;
- VI. Visitar o local de Estágio, esporadicamente, sem prévio aviso;
- VII. Colaborar na promoção e/ou coordenação de treinamento interno nas Instituições que oferecem campo de estágio; visando a melhoria da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- VIII. Zelar pelo estabelecimento e manutenção de relações interpessoais, pautadas nos princípios éticos e de cordialidade junto às pessoas que atuam nos campos de estágio;
- IX. Recolher do estagiário (obrigatoriamente) e da concedente de estágio (quando existir acordo formal para), os Relatórios Parciais e Finais de Atividades;
- X. Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio, encaminhando-o para a Coordenação de Curso; e
- XI. Proceder a avaliação final de desempenho do acadêmico, sob sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO II**

### **Atribuições do Supervisor de Estágio**

**Art. 25.** São atribuições do Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem IFSC, conforme Art. 28 da Resolução CEPE/IFSC Nº 22/2022

- I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. Orientar a elaboração do planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos em conjunto com o estagiário e o professor orientador e garantir o seu cumprimento durante o período do estágio;
- III. Promover bom relacionamento entre a Instituição Concedente do campo de estágio e o Curso de Enfermagem do IFSC/Joinville;
- IV. Zelar pelo estabelecimento e manutenção de relações interpessoais pautadas nos princípios éticos e de cordialidade junto aos acadêmicos sob sua supervisão, favorecendo dessa forma, o processo de aprendizagem;
- V. Supervisionar o acadêmico durante o período de estágio;
- VI. Zelar pela qualidade das atividades propostas para o estágio;
- VII. Fazer valer junto ao acadêmico estagiário, as normas que regem o funcionamento da Instituição em que está sendo realizado o Estágio Curricular Supervisionado;
- VIII. Manter-se informado e relatar ao Professor Orientador sobre o desenvolvimento das atividades implementadas pelos acadêmicos sob sua supervisão;
- IX. Efetuar o controle de frequência e pontualidade dos estagiários pertencentes ao grupo pelo qual for responsável;
- X. Comunicar ao Professor Orientador sobre qualquer irregularidade relacionada aos acadêmicos sob sua supervisão;
- XI. Realizar sistematicamente com cada estagiário, levantamento de seu desempenho,



- aproveitamento e crescimento profissional;
- XII. Adotar postura de facilitador da aprendizagem por meio de uma relação compreensiva junto aos acadêmicos, auxiliando-os no enfrentamento e superação das dificuldades apresentadas no processo de aprendizagem prática;
  - XIII. Demonstrar atitudes flexíveis e acolhedoras, porém revestidas de seriedade, firmeza e imparcialidade, na condução do processo formativo dos acadêmicos;
  - XIV. Colaborar com o Professor Orientador na avaliação do desempenho dos acadêmicos sob sua supervisão;
  - XV. Proceder a avaliação de desempenho do estagiário por meio de instrumento próprio.

## **CAPÍTULO III**

### **Conduta Atitudinal do Acadêmico**

**Art. 26.** Para o bom desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem de Joinville/IFSC o acadêmico deverá adotar a seguinte conduta atitudinal:

- I. Conhecer e cumprir este regulamento;
- II. Apresentar a documentação solicitada para executar o estágio;
- III. Estar ciente de que as vacinas do calendário básico para o trabalhador em saúde precisam estar em dia e apresentar documento comprobatório;
- IV. Assumir os custos de transporte para os locais designados para o Estágio Curricular Supervisionado;
- V. Estar ciente do Plano do Estágio Obrigatório a ser desenvolvido, respeitando o local, o cronograma de atividades e os horários estabelecidos;
- VI. Comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades propostas pelo Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- VII. Portar materiais de bolso exigidos para os acadêmicos de Enfermagem, a serem especificados no início do estágio pelo professor orientador;
- VIII. Estar devidamente vestido conforme normas da instituição concedente e com crachá de identificação, de acordo com a orientação da Instituição de Ensino constante no Manual de Estágio Joinville/IFSC;
- IX. Não utilizar telefone celular durante a realização das atividades de aprendizagem e evitar a utilização do telefone da Unidade de Estágio, especialmente para tratar de assuntos de ordem pessoal;
- X. Não fumar e nem ingerir bebidas alcoólicas nos campos de estágio;
- XI. Não permitir que o Estágio Curricular Supervisionado seja prejudicado por outras atividades acadêmicas, extras e/ ou de ordem pessoal, que resultem em prejuízos para o programa e os objetivos propostos a serem atingidos;
- XII. Conhecer e cumprir o regulamento da Instituição Concedente do campo de aprendizagem, em relação ao estágio e às normas e rotinas estabelecidas;
- XIII. Comparecer e participar das reuniões e discussões de casos quando convocado;
- XIV. Elaborar, quando solicitado pelo Professor Orientador, avaliação e/ou reavaliação do programa do estágio em desenvolvimento;
- XV. Notificar o Professor Orientador e o Supervisor do Estágio sobre qualquer saída ou ausência temporária do campo, mesmo para encargos da própria unidade;
- XVI. Cumprir o itinerário planejado para as visitas domiciliares, alterando-o apenas para



- atender necessidades da comunidade, não permanecendo em outros estabelecimentos durante o horário programado para o estágio obrigatório;
- XXVII. Apresentar conduta ética na relação com o usuário do serviço, familiar, equipe, colegas, Professor Orientador, Supervisor do Estágio e demais profissionais da Instituição Concedente do campo, bem como, desenvolver as atividades respeitando os critérios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional da Enfermagem;
- XXVIII. Manter a discricção e o sigilo profissional, comentando as ocorrências apenas nos momentos de supervisão, o uso de imagens só será permitido mediante autorização, do usuário do serviço e da Instituição Concedente do campo, por escrito;
- XXIX. Manter comportamento adequado nos locais de estágios, não se envolver em atritos com colegas, professores, usuários do serviço, familiares e equipe de saúde, adequar o tom de voz, não sentar nos leitos ou chão, não utilizar palavras de baixo calão ou agressivas, manter conversação apenas sobre assuntos de interesse do estágio ou do usuário do serviço de saúde;
- XX. Não realizar procedimentos invasivos sem a presença do Supervisor do Estágio ou Professor Orientador e informar imediatamente a ocorrência de acidentes com material perfurocortante, para as providências cabíveis nessa situação;
- XXI. Recusar qualquer tipo de gratificação dos usuários do serviço e/ou seus familiares, que possam ser caracterizadas como propina;
- XXII. Reportar-se sempre ao Supervisor do Estágio e/ou ao Professor Orientador para esclarecer dúvidas e resolver problemas que fujam à rotina;
- XXIII. Zelar pela conservação e guarda de materiais, instrumentos e equipamentos do campo onde realiza sua atividade de estágio, responsabilizando-se por aquilo que estiver usando, prevenindo avarias e consultando a equipe sobre as melhores condições de uso do material que desconhecer, não manipulando aquilo que devidamente não conheça;
- XXIV. Primar pela economia de materiais de toda natureza, observados os padrões técnicos de uso e consumo;
- XXV. Zelar pela ordem do local, habituando-se a devolver no local próprio todo o material utilizado;
- XXVI. Levar o mínimo possível de materiais de uso pessoal, a fim de prevenir problemas pertinentes à guarda e conservação dos mesmos;
- XXVII. Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos em suas atividades;
- XXVIII. Comunicar com antecedência ao Professor Orientador e ao Supervisor do Estágio, casos de ausências, sendo justificável para reposição no corrente semestre apenas as situações previstas no Regulamento Didático Pedagógico (RDP), convocação do judiciário e do serviço militar.
- XXIX. Prestar agradecimentos, ao final do estágio, ao Supervisor e às demais pessoas que contribuíram para sua aprendizagem durante o período do estágio;
- XXX. Apresentar os trabalhos solicitados, os Relatórios Parciais e o Relatório Final do Estágio Obrigatório, conforme modelo orientado pela Coordenação e nas datas estabelecidas pelo Professor Orientador.



## TÍTULO IV

# CRITÉRIOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTAGIÁRIO

## CAPÍTULO I

### Sobre a Avaliação da Aprendizagem

**Art. 27.** No Curso de Enfermagem do IFSC Câmpus Joinville, a avaliação no Estágio Curricular Supervisionado é diagnóstica, formativa e somativa, compreendida como um ato dinâmico, de natureza processual que permeia o desenvolvimento global do acadêmico quanto às habilidades cognitivas, psicomotoras e atitudinais, servindo como parâmetro para auxiliá-lo a adquirir as competências necessárias à prática profissional como enfermeiro.

**Art. 28.** A avaliação da aprendizagem deverá ser realizada continuamente durante o processo de ensino, ocorrendo de modo coparticipativo por meio do diálogo e da interação ética e respeitosa entre o acadêmico, supervisor e o professor, cada qual assumindo seu papel, em busca de que as dificuldades sentidas pelos acadêmicos sejam minimizadas e, as potencialidades evidenciadas, sejam maximizadas para o desenvolvimento das competências profissionais que lhes são necessárias.

**Art. 29.** A avaliação da aprendizagem deverá ser utilizada para estimular a consciência crítica, criativa e reflexiva sobre o próprio desempenho do acadêmico, por meio da auto avaliação, que lhe será proposta e que servirá como subsídio à avaliação a ser realizada pelo Professor Orientador do Estágio Curricular Supervisionado e o Supervisor de Estágio.

**Art. 30.** A avaliação do desempenho do estagiário será realizada com base no desenvolvimento do Plano de Atividades do Estágio, considerando as habilidades cognitivas, psicomotoras e atitudinais.

**Parágrafo único:** Para proceder a realização das Avaliações da Aprendizagem do estagiário, será utilizado formulário de avaliação constando critérios quantitativos e qualitativos específicos a essa finalidade (APÊNDICES 2 e 3).

**Art. 31.** A avaliação relacionada ao desenvolvimento e aquisição das habilidades cognitivas necessárias ao acadêmico será realizada ao longo do período do Estágio Curricular Supervisionado, devendo pautar-se nos seguintes critérios:

- I. Capacidade de correlação entre a teoria e a prática;
- II. Capacidade de percepção e análise crítica da realidade vivenciada;
- III. Capacidade de planejamento e gestão do trabalho;
- IV. Capacidade de operacionalização das atividades planejadas;
- V. Capacidade de Sistematizar a Assistência de Enfermagem voltada ao indivíduo, à família e à comunidade;
- VI. Capacidade de avaliação crítica das atividades realizada;
- VII. Capacidade de registrar e relatar as atividades realizadas.

**Art. 32.** A avaliação relacionada ao desenvolvimento e aquisição das habilidades psicomotoras necessárias ao acadêmico será realizada ao longo do período do Estágio



Curricular Supervisionado, devendo pautar se nos seguintes critérios:

- I. Discernimento acerca da necessidade de aplicação dos procedimentos técnicos de enfermagem e conhecimento sobre os princípios científicos aplicáveis;
- II. Destreza e habilidade manual adequada à realização dos procedimentos técnicos de enfermagem.

**Art. 33.** Avaliação relacionada ao desenvolvimento e aquisição das habilidades atitudinais adequadas ao acadêmico será realizada ao longo do período do Estágio Curricular Supervisionado, devendo pautar-se nos seguintes critérios:

- I. Capacidade de estabelecer relações interpessoais competentes;
- II. Capacidade de comunicação;
- III. Capacidade de trabalhar em equipe;
- IV. Capacidade de adotar atitudes e comportamentos ético e legais;
- V. Capacidade de se responsabilizar pela assistência de enfermagem prestada aos usuários, famílias e comunidade;
- VI. Capacidade de responsabilizar-se pela organização da Unidade de Estágio;
- VII. Capacidade de manter assiduidade e pontualidade;
- VIII. Capacidade de se apresentar, atendendo às boas práticas de higiene e biossegurança;
- IX. Demonstração de interesse, iniciativa e criatividade.

**Art. 34.** Compete ao Professor Orientador realizar avaliações parciais acerca do desempenho do acadêmico em relação aos critérios definidos nos Artigos 24º e 25º desta resolução, em datas previamente estabelecidas e/ou sempre que julgar necessário, devendo este contar com a colaboração do Supervisor do Estágio e da auto avaliação do acadêmico na obtenção de informações que permitam uma avaliação global pautada no critério de justiça.

**Parágrafo único.** As avaliações parciais realizadas junto aos acadêmicos possibilitam a identificação das dificuldades que estes possuem, garantindo-lhes oportunidade de superá-las durante o período estabelecido para o estágio.

**Art. 35.** A avaliação final do desempenho do acadêmico no Estágio Obrigatório será realizada pelo Professor Orientador e pelo Supervisor, ao término do período estabelecido, sendo aprovados os acadêmicos que obtiverem nota igual ou maior que 6,0 (seis) e tenham cumprido a carga horária em sua integralidade.

**§ 1º** No caso de reprovação no Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico deverá cursá-lo novamente, adequando-se às normas regimentais do IFSC.

**§ 2º** O registro descritivo da avaliação final do Estágio será feito em um modelo de ficha específico a essa finalidade.

**§ 3º** O Professor Orientador deverá registrar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) do IFSC, o resultado final do desempenho dos acadêmicos sob sua responsabilidade.

**§ 4º** Em caso da solicitação, por parte do Enfermeiro Supervisor, que o acadêmico deixe o campo de estágio por má conduta, este será considerado automaticamente reprovado.



## **CAPÍTULO II**

### **Sobre a Frequência no Estágio Obrigatório**

**Art. 36.** De acordo com a alínea 1º do artigo 2º da lei nº 1178 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, é condição obrigatória ao acadêmico, o cumprimento integral da carga horária estabelecida para o estágio.

**§1º** Devido à obrigatoriedade de 100% de frequência no estágio, mesmo para as faltas justificadas legalmente pelo RDP do IFSC, o estagiário terá que repor as ausências respeitando o esquema de reposição acordado com o Supervisor e Professor Orientador, desde que, comunicado à Coordenação de Curso, por meio de ofício próprio em até três dias do início da(s) ausência(s).

**§2º** Solicitar por escrito em até três dias letivos, contados do início do afastamento o motivo do impedimento à Secretaria Acadêmica do Câmpus.

**§3º** Encaminhar em até 2 (dois) dias letivos contados do final do afastamento, um requerimento à Coordenadoria de Curso, com os documentos comprobatórios do impedimento. O requerimento deverá indicar a data e horário da atividade não realizada, o componente curricular e o nome do seu professor. Para comprovação de ausência por motivo de saúde, somente será aceito o atestado médico. Quando deferida a justificativa da falta, será dado ao acadêmico o direito de reposição respeitando o esquema proposto pelo Professor Orientador e Supervisor.

**§4º** As faltas não justificadas e outras questões que levem a perda do campo de estágio por atitudes do acadêmico, resultarão em reprovação.

**§5º** Os casos de reposição previstos neste documento serão avaliados e acordados com o Professor Orientador e Supervisor.

**§6º** Os casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado de Curso

## **CAPÍTULO III**

### **Relatórios dos Estágios Obrigatórios**

**Art. 37.** No desenvolvimento do Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem do IFSC, o acadêmico deverá elaborar um Relatório Parcial e um Relatório Final sobre sua experiência de aprendizagem no campo que frequentou, que deve ser entregue ao professor orientador.

**§ 1º** A ausência do Relatório Parcial de Atividades, inviabiliza o aproveitamento do Estágio, mesmo que o acadêmico venha a entregar o Relatório Final. Os Relatórios Parciais deverão ser entregues ao completar 50% da carga horária total do estágio e o Formulário de avaliação final no último dia do estágio.



§ 2º A qualidade da elaboração e o cumprimento dos prazos de entrega dos relatórios serão utilizados como um dos critérios de Avaliação Final do estágio.

**Art. 38.** Poderá ser adotado pelos Professores Orientadores como critério voltado ao processo ensino aprendizagem no Estágio Curricular Supervisionado a elaboração de um Portfólio, que apresenta como finalidade o registro circunstanciado de todas as atividades diárias desenvolvidas pelo acadêmico durante sua experiência de aprendizagem prática, instrumento esse que facilita a elaboração dos relatórios a serem apresentados.

## CAPÍTULO IV

### Acompanhamento do Estágio - Obrigatório

**Art. 40.** O acompanhamento das atividades relacionadas ao desenvolvimento dos estágios obrigatórios será realizado pelos Professores Orientadores que acompanham os campos de aprendizagem e, desta forma, poderão observar as atividades desenvolvidas, receber informações dos acadêmicos e dos Supervisores do Estágio, resolver problemas rotineiros e encaminhar para a Coordenação de Estágio e de Curso, quando necessário, problemas que fujam à rotina e /ou não estejam contemplados neste regulamento.

**Art. 41.** Em reuniões realizadas pela Coordenação de Estágio/ Curso, os problemas identificados e resolvidos *in loco* serão relatados para todos os membros. Os problemas que ainda não tenham sido equacionados serão discutidos em busca de solução viável aos casos ocorridos.

**Art. 42.** Será assegurada aos Supervisores a possibilidade de relatar a ocorrência de problemas relacionados aos acadêmicos no desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado sempre que se fizer necessário.

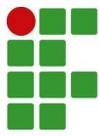
**Art. 43.** Deverão ser realizadas visitas esporádicas pelo Coordenador de Estágio/Curso aos responsáveis pelas Instituições Concedentes dos campos de estágio, promovendo assim um bom relacionamento entre as instituições e tendo possibilidade de verificar *in loco* como vem sendo desenvolvido os estágios obrigatórios.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44.** Fazem parte deste regulamento os seguintes anexos:

- a) Apêndice 1 - Comunicação de reposição de estágio;
- b) Apêndice 2 - Formulário de Avaliação Parcial da Aprendizagem;
- c) Apêndice 3 - Formulário de Avaliação Final da Aprendizagem.



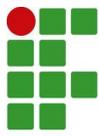
## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Estágio e do Curso de Enfermagem.

**Art. 46.** Este regulamento só poderá ser alterado após aprovação e deliberação do Colegiado do Curso e do Câmpus.

**Art. 47.** Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



## APÊNDICE 1

### COMUNICAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### À Coordenação de Estágio/Curso

Prezada (o),

Informamos que o(a) estagiário(a) \_\_\_\_\_, RA: \_\_\_\_\_, matriculado (a) no Curso de Enfermagem do IFSC - Câmpus Joinville, solicitou a dispensa do estágio realizado na \_\_\_\_\_, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, conforme protocolo do Registro Acadêmico: \_\_\_\_\_; tendo apresentado proposta de reposição deste estágio no(s) seguintes dia(s) e horário(s) \_\_\_\_\_, previamente acordados com o Professor Orientador e Supervisor do Estágio.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do enfermeiro Supervisor)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do(a) estagiário(a))

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Professor Orientador)



## APÊNDICE 2

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DA APRENDIZAGEM (a ser preenchida pelo acadêmico, supervisor e professor)

Estagiário: \_\_\_\_\_

Nº da matrícula: \_\_\_\_\_

Unidade(s) do estágio: \_\_\_\_\_

Supervisor de Estágio: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Início do estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Término do estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data da avaliação Parcial: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### Conceitos para preenchimento:

S: Satisfatório (8 a 10)

PS: Parcialmente Satisfatório (5 a 7)

I: Insatisfatório (0 a 4)

HABILIDADES	Avaliação do supervisor	Avaliação do acadêmico	Avaliação do professor
Capacidade de correlação entre a teoria e a prática			
Capacidade de percepção e análise crítica da realidade vivenciada			
Capacidade de planejamento do trabalho			
Capacidade de operacionalização das atividades planejadas			
Capacidade de Sistematizar a Assistência de Enfermagem voltada ao indivíduo, à família e à comunidade			
Capacidade de avaliação crítica das atividades realizadas			
Capacidade de registrar e relatar as atividades realizadas			
<b>Psicomotoras</b>			
Capacidade de realizar os procedimentos técnicos de enfermagem respeitando os princípios científicos aplicáveis			
Destreza manual adequada à realização dos procedimentos técnicos de enfermagem			
<b>Atitudinais</b>			
Capacidade de estabelecer relações interpessoais competentes			



Capacidade de comunicação			
Capacidade de trabalhar em equipe			
Capacidade de adotar atitudes e comportamentos ético-legais			
Capacidade de responsabilizar-se pela assistência de enfermagem prestada aos usuários, famílias e comunidade			
Capacidade de responsabilizar-se pela organização da Unidade de Estágio			
Capacidade de manter assiduidade e pontualidade			
Apresentação pessoal			
Demonstração de interesse, iniciativa e criatividade			
Capacidade de flexibilidade ao lidar com conflitos			

### 1- RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

---

---

---

---

---

### 2- OBSERVAÇÕES

---

---

---

---

---

---

(observações ou sugestões que julgar necessárias para o aprimoramento da formação profissional e humana dos estagiários)

\_\_\_\_\_  
Supervisor

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Professor



### APÊNDICE 3

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA APRENDIZAGEM

(a ser preenchida pelo acadêmico, supervisor e professor)

Estagiário: \_\_\_\_\_  
Nº da matrícula: \_\_\_\_\_  
Unidade(s) do estágio: \_\_\_\_\_  
Supervisor de Estágio: \_\_\_\_\_  
Professor Orientador: \_\_\_\_\_  
Início do estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Término do estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data da avaliação final: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>HABILIDADES</b>	<b>Avaliação do supervisor</b>	<b>Avaliação do acadêmico</b>	<b>Avaliação do professor</b>
<b>Cognitivas (4,0 pontos)</b>			
Capacidade de correlação entre a teoria e a prática (0,5)			
Capacidade de percepção e análise crítica da realidade vivenciada (0,5)			
Capacidade de planejamento do trabalho (0,5)			
Capacidade de operacionalização das atividades planejadas (0,5)			
Capacidade de Sistematizar a Assistência de Enfermagem voltada ao indivíduo, à família e à comunidade (1,0)			
Capacidade de avaliação crítica das atividades realizada (0,5)			
Capacidade de registrar e relatar as atividades realizadas (0,5)			
<b>Psicomotoras (2,0 pontos)</b>			
Capacidade de realizar os procedimentos técnicos de enfermagem respeitando os princípios científicos aplicáveis (1,0)			
Destreza manual adequada à realização dos procedimentos técnicos de enfermagem (1,0)			
<b>Atitudinais (4,0 pontos)</b>			
Capacidade de estabelecer relações interpessoais competentes (0,4)			
Capacidade de comunicação (0,4)			
Capacidade de trabalhar em equipe (0,4)			
Capacidade de adotar atitudes e comportamentos ético-legais (0,4)			
Capacidade de responsabilizar-se pela assistência de enfermagem prestada aos usuários, famílias e comunidade (0,4)			



Capacidade de responsabilizar-se pela organização da Unidade de Estágio (0,4)			
Capacidade de manter assiduidade e pontualidade (0,4)			
Apresentação pessoal (0,4)			
Demonstração de interesse, iniciativa e criatividade (0,4)			
Capacidade de flexibilidade ao lidar com conflitos (0,4)			
<b>TOTAL</b>			

Observação: A avaliação do Supervisor e Professor equivalem a 70%, e a auto avaliação do acadêmico equivalem a 30% da nota final.

NOTA FINAL: \_\_\_\_\_

Aprovação: ( ) Sim ( ) Não

### CONSIDERAÇÕES


\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Supervisor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor Orientador



## PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO:

### HABILIDADES COGNITIVAS

**1. Correlação entre a teoria e a prática:** maneira pela qual o acadêmico desenvolve as tarefas durante a prática, demonstrando inter-relacionar os conhecimentos teóricos com a prática de enfermagem; fundamenta cientificamente as condutas adotadas, dispondo de base teórica suficiente que o capacite a uma eficiente atuação.

**2. Percepção e análise crítica da realidade vivenciada:** no estudo e diagnóstico das situações consegue levantar aspectos fundamentais para descobrir as causas dos problemas, relacionando-os com a realidade mais ampla por meio de fundamentos teóricos utilizados na análise elaborada.

**3. Planejamento do trabalho:** consegue planejar e organizar as atividades cotidianas. Investiga, estabelece objetivos, determina prioridades, analisa as consequências, discute estratégias e planos de intervenções. Utiliza satisfatoriamente o tempo de estágio.

**4. Operacionalização das atividades planejadas:** racionaliza o tempo e utiliza com critérios adequados os recursos necessários às intervenções que serão realizadas, cumprindo os prazos e cronogramas estabelecidos. Consegue adequar o plano de trabalho às situações imprevistas.

**5. Sistematização da Assistência de Enfermagem:** desenvolve as etapas de coleta de dados, diagnósticos de enfermagem, planejamento, implementação e avaliação da assistência voltada ao indivíduo, família e comunidade.

**6. Avaliação crítica das atividades realizadas:** levanta dados essenciais à percepção da relação causa/consequência, tendo como referência a realidade mais ampla que envolve os fatos. Avalia junto à equipe técnica e aos usuários as atividades realizadas, adotando como parâmetros os objetivos propostos e fundamentos teóricos apropriados à situação.

**7. Registro e relato das atividades realizadas:** registrar nos documentos apropriados os componentes da ação profissional com análise das intervenções implementadas, por meio da utilização de linguagem correta (ortografia e sequência lógica), em estilo formal e científico, de modo objetivo e claro.

### HABILIDADES PSICOMOTORAS

**1. Realização de procedimentos técnicos de enfermagem:** possui embasamento teórico consistente quanto aos princípios científicos preconizados para a realização dos procedimentos técnicos de enfermagem e consegue aplicá-los na execução dos mesmos. É consciente da responsabilidade que assume ao prestar a assistência de enfermagem, visando garantir a segurança do cliente submetido aos procedimentos técnicos.

**2. Destreza manual na realização dos procedimentos:** executa com segurança e precisão de movimentos os procedimentos técnicos necessários à assistência de enfermagem.

### HABILIDADES ATITUDINAIS

**1. Estabelecimento de relações interpessoais competentes:** na convivência com a **equipe de trabalho** observa o respeito hierárquico e preceitos éticos e sociais, sabe distinguir o



relacionamento profissional do relacionamento de amizade, mantém atitudes cooperativas. Demonstra entrosamento, cooperação, independência quanto aos colegas do grupo, respeita o supervisor e o professor orientador ouvindo suas orientações e avaliações. **Em relação aos usuários:** identifica o cliente pelo nome, respeita sua individualidade, reconhece suas necessidades em expressar sentimentos, não emite julgamentos, respeitar sua autonomia, mantém discrição acerca dos relacionamentos profissionais estabelecidos. Percebe os diversos conflitos que se apresentam nas relações entre as pessoas, procura compreender as causas dos mesmos e adota atitudes apaziguadoras visando amenizá-los.

**2. Comunicação:** utiliza adequadamente a comunicação verbal (falada e escrita) e a não-verbal (gestos, expressões faciais, atitudes, toque) promovendo a comunicação terapêutica entre cliente/enfermagem/equipe multiprofissional. Busca desenvolver a habilidade em ouvir, ver, sentir e compreender a mensagem do outro.

**3. Trabalho em equipe:** consegue discutir com a equipe em nível de igualdade e em clima democrático que possibilite a expressão de opiniões divergentes e/ou contrárias às suas; sabe planejar em conjunto utilizando-se do raciocínio objetivo e operacional, aceita as decisões tomadas pela maioria e assume com responsabilidade e eficiência seu papel e/ou função na equipe.

**4. Adoção de atitudes e comportamentos ético-legais:** possui comportamento e postura profissional adequados. Desenvolve os preceitos éticos e legais da profissão; presta assistência de enfermagem com competência, consistência, honestidade, sem discriminação de qualquer natureza; trata colegas, professor e equipe multiprofissional com respeito; está atento às suas próprias reações frente às situações imprevistas, de maior complexidade e brincadeiras e comportamentos inadequados. Assiste o cliente/família/comunidade de forma humanizada e de modo a estabelecer relação de vínculo, favorecendo a continuidade terapêutica; assume e realiza as obrigações que lhe são atribuídas, sendo merecedor de confiança; responde pelos atos praticados.

**5. Responsabilização pela assistência de enfermagem prestada aos usuários, famílias e comunidade:**

Está ciente e se responsabiliza pelas atitudes e assistência prestada a usuários, famílias e comunidade, fundamentando teórica e cientificamente as condutas adotadas.

**6. Responsabilização pela organização da Unidade de Estágio:** conhece e respeita as normas e rotinas da Unidade de Saúde onde realiza o estágio;

**7. Manutenção da assiduidade e pontualidade:** respeita horário de entrada e saída estabelecidos, cumpre prazos para entrega de trabalhos/relatórios acadêmicos, não deixa de comparecer ao estágio a não ser por motivo de força maior.

**8. Apresentação de aparência física adequada ao campo de estágio:** respeita as exigências do campo de estágio conforme disposto neste Regulamento.

**9. Demonstração de interesse, iniciativa e criatividade:** envolvimento e comprometimento com seu aprendizado; mostra-se interessado pelas atividades e rotina da unidade de estágio, bem como pela evolução do cliente; melhora constantemente o seu desempenho; integra-se às atividades da unidade de saúde; demonstra dedicação e entusiasmo pelas atividades



efetuando-as com aprimoramento. Capacidade e habilidade em perceber a pessoa, o ambiente, a saúde e a enfermagem dentro de um contexto, tendo subsídios para tomada de decisão humanizada; identifica, observa, prioriza e atende as Necessidades Humanas Básicas do cliente dentro dos recursos disponíveis no ambiente.

**10. Flexibilidade ao lidar com conflitos:** ser capaz de apreender situações conflitantes e flexibilizar soluções.